

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

SETEMBRO/2022



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 0920007

DATA: 20/09/2022

CREDOR: J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 5301 - CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO: 0100000 - Recursos Ordinários
BASE LEGAL: 02 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93
Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 0920007
Nº EMPENHO: 0104002

VALOR BRUTO: 500,00
VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00
VALOR LÍQUIDO: 500,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) QUE PERMITA GERENCIAR A EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. Nº 001/2022 DISPENSA Nº 001/2022 CONTRATO Nº 001/2022, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00.

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Caixa Econômica Federal	2533	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA	152314	500,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

SETEMBRO/2022

Nota de Liquidação: 0920007

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 42217951000167
Endereço: Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665 Compl: 3665
Bairro: São João Cidade: Feira de Santana UF: BA
E-mail: Telefone: () - RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903998 Publicidade Legal
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0104002	04/01/2022	11.000,00	500,00	10.500,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) QUE PERMITA GERENCIAR A EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. N° 001/2022 DISPENSA N° 001/2022 CONTRATO N° 001/2022, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00.

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

DESPESA LIQUIDADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) QUE PERMITA GERENCIAR A EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. N° 001/2022 DISPENSA N° 001/2022 CONTRATO N° 001/2022, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00. CONFORME NF N° 00000153.

Documento

Nota Fiscal (153 / Série: A / UF: BA / Emissão: 12/09/2022)

Valor

500,00

SUBEVENTO

35 - SERVIÇOS DIVERSOS - PJ

Conta Débito

33231050000 - PUBLICIDADE

Conta Crédito

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

Valor

500,00

QUINHENTOS REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	500,00

Data: 20/09/2022

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO
AUXILIAR Mat.36



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

AV MANOEL NOVAIS, 735 - CENTO
Serrinha - BA
C.N.P.J.: 13.347.406/0001-97

Nota de Empenho
De 01/01/2022 à 30/09/2022

Nota de Empenho 0104002

Tipo: Global

Data: 04/01/2022

FORNECEDOR

Nome: J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42217951000167
Endereço: Avenida Governador João Durval Carneiro, 3665
Bairro: São João
E-mail:
PIS/PASEP:
Compl: 3665
Cidade: Feira de Santana UF: BA
Telefone: () -
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903998 Publicidade Legal
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: Nº 001/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
001/2022 / 2022		Global	188.900,00	15.000,00	173.900,00

HISTÓRICO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) QUE PERMITA GERENCIAR A EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA CONFORME PROCESSO ADM. Nº 001/2022 DISPENSA Nº 001/2022 CONTRATO Nº 001/2022, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	211 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	SV	1,0000	15.000,0000	15.000,0000

QUINZE MIL REAIS

15.000,00

Emitido em 04/01/2022

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES
PRESIDENTE Mat.743

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA
CHEFE DE SETOR Mat.92



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Processo de Pagamento Orçamentário

SETEMBRO/2022

Processo Pagamento: 0920007

Fonte: 0100000 - Recursos Ordinários

Data: 20/09/2022

FORNECEDOR

Nome: J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 42217951000167
Endereço: Avenida Governador João Durval Carneiro Compl: 3665
Bairro: São João Cidade: Feira de Santana UF: BA
E-mail: Telefone: () - RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 5301 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0011 ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVA
Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903998 Publicidade Legal
Fonte: 0100000 Recursos Ordinários
Centro Custo:

Licitação: N° 001/2022/2022 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
0104002	04/01/2022	11.000,00	500,00	10.500,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

DESPESA EMPENHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) QUE PERMITA GERENCIAR A EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. N° 001/2022 DISPENSA N° 001/2022 CONTRATO N° 001/2022, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00.

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) QUE PERMITA GERENCIAR A EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. CONFORME PROCESSO ADM. N° 001/2022 DISPENSA N° 001/2022 CONTRATO N° 001/2022, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.000,00. CONFORME NF N° 00000153.

Liquidações(N° - Data)

920007 - 20/09/2022

Valor
500,00

Retenção

Valor

QUINHENTOS REAIS

Total Retido: 0,00
Total Liquido: 500,00

Data: 20/09/2022

Conta: 2533 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Autorização de Débito: 152314

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES

PRESIDENTE Mat.743

ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ

TESOUREIRA Mat.12

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0077 / 006 / 00000253-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
CPF/CNPJ:	13.347.406/0001-97

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3886 / 00000043564-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	JJ GESTAO
CPF/CNPJ:	42.217.951/0001-67
Valor:	R\$ 500,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	JJ GESTAO
Histórico:	

Data de débito:	20/09/2022
Data / Hora da operação:	20/09/2022 14:17:22

Código da operação:	00152314
Chave de segurança:	25GU7GHH6WF67H3R

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104



MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 764 - Centro - CEP 44.001-550 - Feira de Santana/BA - Telefone: (75) 3602-8400

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
12/09/2022 10:04:51

Período de Competência
09/2022

Município de Prestação do Serviço
Feira de Santana - BA

Reg. Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS
Exigível em Feira de Santana



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

J. J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia

EXCELÊNCIA GESTÃO PÚBLICA & SERVIÇOS

E-mail

diretoria@excelenciagestaopublica.com.br

CPF/CNPJ

42.217.951/0001-67

Inscrição Municipal

787167

Inscrição Estadual

180712335

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 3226-0606

Endereço

JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665 EDIF MULTIPLACE, 11º ANDAR, SALA 1104, LETRA B, SÃO JOÃO - CEP: 44051-900 - Feira de Santana - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA

CPF/CNPJ

13.347.406/0001-97

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

karlavillane@gmail.com

Endereço

Av. Manoel Novaes, S/N, Centro - CEP: 48700-000 - Serrinha - BA

SERVIÇO PRESTADO

0103 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. CNAE: 8211300

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação, licenciamento de software com manutenção e serviços que permita a divulgação de publicidade com Gerenciamento on-line na internet, dos atos administrativos, financeiros e fiscais do município, (DOM) Diário Oficial Eletrônico, com armazenamento de dados em servidor com certificação digital.

DADOS BANCÁRIOS

AG: 3686-5

CC: 43564-3

BANCO DO BRASIL

CHAVE PIX(CNPJ): 42217951000167

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR/ISS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
500,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	500,00	500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 67,25 Federal e R\$ 25,00 Municipal. Fonte: IBPT [33EAB0]

Visualizado em: 12/09/2022 10:05:05

Para validação desta NFS-e acesse: <http://feiradesantanaba.webiss.com.br/externo/nfs/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 8.471 de 20 de dezembro de 2011.

PLANILHA DE PUBLICAÇÕES
Câmara Municipal de Serrinha – BA
Nesta,

Ref.: Relatório Serviços de Publicações DOM SETEMBRO 2022.

NOTA FISCAL REFERENTE ÀS PUBLICAÇÕES DO MÊS 09/2022	DATA DA EMIÇÃO	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
NF -2022000000000153	12/09/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder Legislativo municipal em Diário Oficial do Município	MÊS	R\$ 500,00
				VALOR TOTAL: R\$ 500,00

Valor Total NF 2022000000000153: R\$ 500,00

Certo do entendimento dos senhores (a) nós colocamos a disposição,
Atenciosamente,

J.J. GESTAO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ, nº 42.217.951/0001-67
Josivaldo J. Santana Silva – Sócios diretor

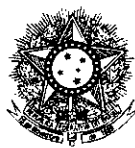
75 3226 0606 7198247 9797

Avenida João Durval Carneiro, 3665, Edifício Multiplace,
1º andar - sala 1104, Bairro São João - Feira de Santana.

diretoria@excelenciagestaopublica.com.br

excelencia_gestao

excelenciagestaopublica.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.217.951/0001-67

Certidão nº: 28773719/2022

Expedição: 01/09/2022, às 09:39:15

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.217.951/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223732947

RAZÃO SOCIAL J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 180.712.335	CNPJ 42.217.951/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.217.951/0001-67

Razão Social: J GESTAO E SERVICOS LTDA

Endereço: AV GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO / SAO JOAO / / / 44051-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090902582493183798

Informação obtida em 12/09/2022 09:57:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.J. GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.217.951/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:04 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **AB65.426E.9A94.B269**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



22/08/2022

005926849

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005926849**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/08/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

J.J GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, portador do CNPJ: 42.217.951/0001-67, estabelecida na AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO, 3665, EDIFÍCIO MULTIPLACE, 11º ANDAR, SALA 1104, São João, CEP: 44051-900, Feira de Santana - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 22 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: 005926849



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 157324

CONTRIBUINTE:	J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 1104 - MUTIPPLACE BOULEVARD
CNPJ/CPF:	42.217.951/0001-67
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	78.716-7
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	231.306-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	09/09/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	08/11/2022

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**a96bcec04981bcb2a587d9e0a37235e2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CONTRATO Nº 001/2022 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandre dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 42.217.951/0001-67, situado à AV Governador João Durval Carneiro, nº 3665, São João, Feira de Santana - BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. JOSEVALDO JILDEON SANTANA SILVA, portadora de documento de identidade nº. 14.211.831-10 USP-BA, aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa nº 001/2022, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 001/2022 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, correspondente a DISPENSA Nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais do poder legislativo municipal em Diário Oficial do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência está estimado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil), obtidos a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo valor proposto pela Contratada, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	J.J. GESTÃO	
				UNIT.	TOTAL



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1	Publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.	Coluna x Centímetro	180cm	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
2	Licenciamento de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo, por meio do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Serrinha - BA.	Licença	12 Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
LOR TOTAL				R\$ 550,00	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROPOSTA / ATIVIDADE	RECURSO DE ORIGEM	RECURSO DE DESTINO	VALOR ORÇAMENTÁRIO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA.	00	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, a até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- regularidade junto ao INSS-CND;
- regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CLAUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Para a vistoria, será necessário o prestador do serviço estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

§ 3º - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto da licitação.

CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, em conformidade do serviço contido na especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas as condições fixadas para a correspondente execução.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito por meio de ordem de serviço firmado por parte do servidor responsável.

ÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

ÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e estar os esclarecimentos solicitados;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - A CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode gerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e a satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos de disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de não cumprimento do objeto contratado;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com isso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, o fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 04 de Janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.


J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

42.217.951/0001-67

J.J. GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

Av. João Durval Carneiro, 3405,
Ed. Multiplano, 11º Andar, SL 1104,
Praça João - Fátima de Santana/BA

Testemunhas:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

Av. Manoel Novaes, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: serrinha@hotmail.com